

Relatório de Avaliação
Contrato de Gestão nº. 03/2010
Inea - Agevap
(7 º ano)

Comissão de Avaliação Portaria Inea nº 715/2017 :

Lívia Soalheiro e Romano – SEA
Luiz Constantino da Silva Junior – Inea
Cáren Cristine da Silva Pereira – Inea
Elisa de Souza Bento Fernandes – Cerhi
Elaine Cristina Cardoso Fidalgo – Cerhi

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2017

1. Introdução

Este relatório tem como objetivo registrar os resultados da avaliação do sétimo ano do Contrato de Gestão nº 03/2010, celebrado em 18/10/2010, entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a Associação Pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – Agevap, para o exercício de funções de competência da Agência de Água, com interveniência Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guarda Mirim. Este tem referência ao período de janeiro a dezembro de 2016 e tem por objetivo a verificação do cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, que compreende metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

A avaliação foi feita pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria Inea nº 715, de 10 de maio de 2017, composta pelos seguintes integrantes:

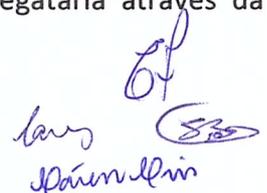
- Lívia Soalheiro e Romano – SEA, Subsecretaria de Articulação Institucional (Subai) – titular. Gabriela Adriana Pinell Campagna – SEA, Subsecretaria de Articulação Institucional (Subai) – suplente;
- Luiz Constantino da Silva Junior – Inea, Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos (Geirh) – titular. Marcia Chaves de Souza – Inea, Gerência de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos (Geirh) – suplente;
- Cáren Cristine da Silva Pereira – Inea, Coordenadoria de Planejamento e Projetos Estratégicos (Coppes) – titular. Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues – Inea, Gerência de Avaliação de Qualidade das Águas (Geag) – suplente;
- Elisa de Souza Bento Fernandes, Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro (Cerhi) – titular. Elaine Cristina Cardoso Fidalgo, Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro (Cerhi) – suplente.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Guandu indicou a Agevap como entidade delegatária das funções de competência de Agência de Água pela Resolução CBH Guandu nº 45, de 13 de abril de 2010 e referendada pela Resolução Cerhi nº. 50, de 28 de julho de 2010.

A avaliação em questão foi efetuada com base no relatório de execução apresentado pela Agevap, relativo ao 7º ano do Contrato de Gestão nº 03/2010.

2. Apresentação dos Indicadores e Metas

Os indicadores de desempenho visam mensurar a atuação da Entidade Delegatária através da avaliação do atendimento das metas contratadas.



As metas, conforme constam no CG são propostas, pactuadas e aprovadas pelo Comitê de Bacia, a Agevap e o Inea e são avaliadas com base em 5 indicadores, 11 subindicadores e critérios de avaliação do desempenho da Agevap no período corrente, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Indicadores e metas do 7º ano do Contrato de Gestão 03/2010 Inea - Agevap

Indicadores		Crítérios de Avaliação (subindicadores)	Meta	Peso do Subindicador	Peso
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado (nº de itens)	8	3	1
		Atualizações de Informações (nº de itens)	8	5	
		Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	2	2	
2	Planejamento e Gestão	Relatório sobre a situação da Bacia (nº de itens)	5	5	1
		Relatório sobre a gestão da Bacia	5	5	
3	Instrumentos de Gestão	Apoio ao Sistema de Informações	1	4	1
		Atualização do Plano de Recursos Hídricos	2	3	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	-	3	
4	Gerenciamento Interno	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	5	10	1
5	Reconhecimento Social	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê sobre a situação da Agevap	9	5	1
		Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	1400	5	

Fórmulas de Cálculos das Notas

Nota Parcial (NP) = 10 * Resultado/Meta	
Nota Final (NF) = S(NP * Peso) / S(Pesos)	
Nota Geral = (∑ Nota * Peso Indicador / ∑ Peso Indicador)	
Conceitos	
Ótimo NG ≥ 9	Bom 7 ≤ NG < 9
Regular 5 ≤ NG < 7	Insuficiente NG < 5

LB

04
lay
Carmin

3. Análise das metas e resultados

3.1. Indicador 1: Disponibilização de informações

3.1.1. Subindicador: Conteúdo disponibilizado

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida. A CA avaliou o conteúdo disponibilizado no site, conseguindo acessar com sucesso todos os links.

3.1.2. Subindicador: Atualizações de informações

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

3.1.3. Subindicador: Elaboração e distribuição de informativo impresso

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

3.2. Indicador 2 – Planejamento e gestão

3.2.1. Subindicador: Relatório sobre a situação da Bacia

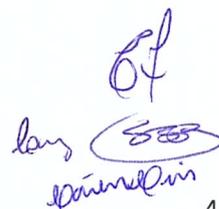
Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

Observações da CA:

O balanço hídrico apresentado usa a vazão Q_{95} em vez da $Q_{7,10}$, que é a vazão de referência adotada pelo Estado e que foi utilizada nas análises constantes dos Relatórios de Situação dos CBHs MPS, Piabanha, R2R e BPSI.

No primeiro parágrafo da página 15, sugere-se a alteração da redação de “O rio da Guarda compreende uma área em torno de 346 km²” para A bacia de contribuição do rio da Guarda possui área em torno de 346 km².



4

No segundo parágrafo da mesma página, sugere-se a alteração da redação de “O rio Guandu Mirim compõe uma área de aproximadamente 190 km²” para A bacia hidrográfica contribuinte ao rio Guandu Mirim possui área de aproximadamente 190 km².

A projeção da população de Barra do Piraí, apresentada na tabela 1, na página 17, é menor que a população total apresentada para o ano de 2010, verificar se houve erro na transcrição da informação ou se a projeção da população realmente diminuiu. Caso a projeção esteja correta, sugere-se colocar observação no corpo do texto por se tratar de fato pouco comum, facilitando a compreensão e dirimindo possíveis dúvidas com relação à veracidade do dado.

A interpretação dos dados contidos na tabela 3, que originou o gráfico 2 está equivocada. Os valores negativos apresentados na tabela indicam que as UHPs recebem água de outra UHP, aumentando a disponibilidade hídrica. Ainda que essas UHPs não recebessem contribuição de outras, sua vazão mínima Q95 seria suficiente para suprir às demandas de consumo. A UHP mais crítica no caso, seria a II-e, relativa ao rio Guandu, onde as demandas representam quase 75% da vazão mínima Q95. As outras UHPs não apresentam cenário crítico, uma vez que, ou sua Q95 está pouco comprometida pelo consumo da UHP ou até mesmo é aumentada pela contribuição de outras UHPs.

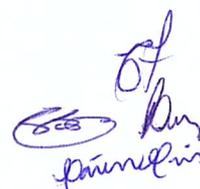
Sugere-se reformular o texto eliminando essas incoerências e corrigir o gráfico 2, considerando para as UHPs com consumo total negativo o valor percentual de utilização da vazão mínima (Vazão consumida dividido pela Q95) igual a zero, tendo em vista que a vazão Q95 não está sendo consumida, e sim a vazão de transposição das outras UHPs. O percentual de 10% para a UHP II-c está inconsistente, devendo ser corrigido para aproximadamente 5%.

Na Resolução Inea 63/2012, o uso insignificante é dado nas condições: para captações superficiais, o limite é de 0,4 litros por segundo e 34.560 litros por dia. Em extrações de água subterrânea o limite é de até 5.000 litros por dia, salvo se tratar de produtor rural para usos agropecuários, caso em que se mantém o volume de 34.560 litros por dia.

De acordo com a Resolução Inea 84/2014, ficam dispensados de abertura de processo administrativo os usuários de baixo volume que possuam apenas uma captação de fonte alternativa. No entanto esses usuários não estão desobrigados de fazer o cadastro e emitir a certidão de inexigibilidade.

3.2.2. Subindicador: Relatório sobre a gestão da Bacia

Avaliação Agevap: Meta atingida.



Avaliação CA: Meta atingida.

3.3. Indicador 3 – Instrumentos de gestão

3.3.1. Subindicador: Apoio ao sistema de informações

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

3.3.2. Subindicador: Acompanhamento da atualização do Plano de Recursos Hídricos

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

3.3.3. Subindicador: Estudos ou proposta sobre cobrança

Avaliação Agevap: Meta não considerada.

Avaliação CA: Meta não considerada. A CA ressalta que apesar de não ter a solicitação do CBH e nem a destinação de recurso específico para realização de proposta ou estudo sobre a cobrança, no ano de 2016 houve grande evolução no tema, uma vez que este CBH através da Resolução nº 121/2016 aumenta o repasse referente a cobrança pelo usos das águas captadas e transportas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu (de 15% para 20%).

Observamos ainda que propostas de alteração de valor e de mecanismos de cobrança continuam sendo discutidas pela CT do CBH.

3.4. Indicador 4 – Gerenciamento Interno

3.4.1. Subindicador: Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida

3.5. Indicador 5 – Reconhecimento Social

3.5.1. Subindicador: Avaliação pelos membros titulares do comitê sobre a atuação do Agevap

Avaliação Agevap: Meta parcialmente atingida.

Avaliação CA: Meta parcialmente atingida. A CA constatou que o número de membros avaliadores ainda é pouco representativo. Sugere-se que a avaliação seja feita no início das plenárias para

de

de
princípios
6

manter um elevado percentual de avaliadores. Destaca-se ainda o fato de alguns avaliadores ainda desconhecerem o CG.

3.5.2. Subindicador: Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica

Avaliação Agevap: Meta atingida.

Avaliação CA: Meta atingida.

4. Outras questões relevantes

4.1. Resultado da Avaliação

As notas apuradas com base nos indicadores e respectivo critério de avaliação do Programa de Trabalho estão registradas na planilha de cálculo abaixo:

Guandu

Indicadores	Subindicadores	Peso (Sub Indicador)	Nota Delegatária				Nota Comissão de Avaliação					
			Nota Parcial	Nota Final (NF)	Peso (Indicador)	Conceito	Nota Geral (NG)	Nota Parcial	Nota Final (NF)	Conceito	Nota Geral (NG)	
1	Disponibilização de informações	Conteúdo Disponibilizado	3	10	10,0	1	ÓTIMO	9,9	10	10,0	ÓTIMO	9,9
		Atualização de Informações	5	10					10			
		Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	2	10					10			
2	Planejamento e Gestão	Relatório sobre a situação da bacia	5	10	10,0	1			10	10,0		
		Relatório sobre a gestão da bacia	5	10					10			
3	Instrumento de Gestão	Apoio ao Sistema de Informações	4	10	10,0	1			10	10,0		
		Atualização do Plano de Recursos	3	10					10			
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	3	-					-			
4	Gerenciamento interno	Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	10	10	10,0	1			10	10,0		
5	Reconhecimento Social	Avaliação pelos membros titulares do comitê	5	9	9,5	1			9	9,5		
		Média mensal de consulta à página eletrônica	5	10					10			

Conclusão

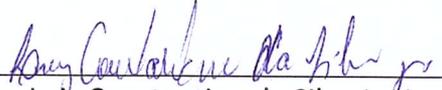
A Comissão conclui que a Agevap, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica Guandu obteve nota 9,9, atingindo o conceito "ÓTIMO", conforme previsto no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado. Sendo assim, a Comissão opina pela continuidade deste Contrato de Gestão.

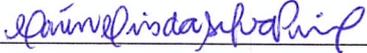
A CA sugere que seja realizada uma Oficina para discutir e propor instrumentos e medidas para solucionar gargalos (baixo percentual de aplicação) e assegurar a aplicação efetiva do recurso estadual (desembolso).

E por fim, a CA sugere a elaboração de Relatório de Execução objetivo, mostrando a evolução das metas e indicadores, no período de 2010 a 2016.

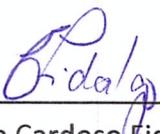
Rio de Janeiro, 06 de junho de 2017.


Lívia Soalheiro e Romano
SEA


Luiz Constantino da Silva Junior
Inea


Cáren Cristine da Silva Pereira
Inea


Elisa de Souza Bento Fernandes
Cerhi-RJ


Elaine Cristina Cardoso Fidalgo
Cerhi-RJ